



PROJETO DE LEI nº 030/2017

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 2 (dois) PROFESSORES ANOS INICIAIS para atuar na Rede Municipal de Ensino em substituição a titular dos cargos que encontra-se em Licença Saúde.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo certo e determinado de 6 (seis) meses, contados da efetiva contratação, **2 (dois) PROFESSORES ANOS INICIAIS**, para atuarem em escolas da Rede Municipal de Ensino em substituição a titular dos cargos que encontra-se em Licença Saúde.

Art. 2º. As atribuições e requisitos exigidos as contratações, assim como a carga horária e a remuneração a ser paga aos contratados, constam da Lei Municipal nº 1.293, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, sendo a remuneração equivalente ao Vencimento Básico, Nível 1 (um), Classe "A", independente dos candidatos selecionados possuírem graduação/escolaridade superior a escolaridade mínima necessária ao exercício da função.

Art. 3º. Fica assegurado aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único), inclusive revisão e reajuste de remuneração nas mesmas datas e índices em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art 4º. As contratações de que trata esta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293/2014, observada, ainda, a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, homologado em 15/02/2017, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2017 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 030/2017

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessária a contratação temporária de 2 (dois) Professores Anos Iniciais para atuarem em escolas da Rede Municipal de Ensino, em substituição a Professora Sinéia Donisete Bellini Rech que encontra-se em Licença Saúde, sendo que a mesma possui duas nomeações/matrículas de 22 horas cada uma.

Destaca-se que as contratações são pelo prazo certo e determinado de 6 (seis) meses, contados da efetiva contratação, período esse que deve perdurar a Licença Saúde da referida professora, observada, ainda, a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, homologado em 15/02/2017, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Destaca-se, ainda, que a remuneração proposta corresponde ao Vencimento Básico, Nível 1 (um), Classe "A", do Plano de Carreira do Magistério, independente da escolaridade/graduação que o candidato selecionado possuir.

Declaro, por fim, que as contratações em destaque não aumentarão as despesas com pessoal, pois a titular do cargo passará a perceber sua remuneração do Regime Próprio de Previdência Social, de modo que não há necessidade de impacto orçamentário-financeiro para demonstrar evolução das despesas de pessoal.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a contratação dos referidos profissionais e, com isso, mantermos o ano letivo dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 23 dias do mês maio de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal